

EDITAL Nº 01/2026 – CRONOGRAMA DO REFERENDO PARA PROCESSO DE ESCOLHA PARTICIPATIVA TRIÊNIO 2026-2028

A Comissão Organizadora Municipal, por este Edital, torna público o presente edital, para informar o cronograma e recapitular os termos para realização do referendo, conforme Edital 01/2025, no que couber:

O dia e horário do processo de escolha participativa permanecem o mesmo, no dia 30 de março de 2026, das 08h00 às 20h00.

Visto que as comissões escolares já foram formadas anteriormente e passaram por instrução prévia, o presente edital visa apenas recapitular os termos já informados anteriormente e adaptar aqueles se aplicam apenas ao referendo. Quaisquer dúvidas quanto ao referendo poderão ser sanadas através do endereço de e-mail: **comissaomunicipalbage@gmail.com**

Caso alguma Comissão Local Escolar tenha sido desfeita antes deste processo, favor informar a Comissão Organizadora Municipal imediatamente.

1. Caberá a Comissão Local Escolar:

- a) Solicitar junto à equipe diretiva da escola as listas atualizadas com os nomes dos alunos, servidores, pais ou responsáveis legais, com direito a votar.
- b) Organizar crachás de identificação, as listas mencionadas, cédulas e demais documentos necessários para a participação da comunidade escolar no processo de escolha participativa.
- c) A fiscalização do processo de escolha participativa e sua apuração;
- d) Credenciar no máximo 02 (dois) fiscais, indicados pelo candidato a diretor, junto à comissão local, até o dia 27 de março de 2026, com registro em ata.
- e) Organizar, no dia da escolha participativa, o espaço reservado exclusivamente onde ocorrerá o processo, identificando o local e dispondo de duas urnas: uma destinada ao segmento servidores e professores e outra para segmento de pais ou responsáveis e alunos.

2. Terão direito a participar da escolha dos diretores:

- a) Todos os servidores em exercício (lotados) na escola, incluindo os que estiverem em gozo de Licença Prêmio, Licença Gestante e em Licença Saúde, excetuando-se os casos de perícia e Licença Interesse;



b) Todos os alunos, maiores de 10 (dez) anos;

c) Somente um dos pais ou o responsável por aluno matriculado.

2.1 Os membros de quaisquer segmentos da comunidade escolar terão direito a somente um único voto na mesma unidade escolar, ainda que representem segmentos diversos ou acumulem cargos ou funções.

2.3 A participação no processo de escolha do diretor será facultativa e não será permitido o voto por representação.

3. Do encerramento do processo da escolha participativa:

3.1 A comissão Local Escolar deverá verificar se o processo obteve validade no que se refere ao quórum mínimo computado de participação nos segmentos:

a) no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do segmento de professores e servidores;

b) no mínimo, 30% (trinta por cento) do segmento de pais e alunos;

3.2 Para a abertura das urnas e contagem dos votos, deverão estar presentes toda a Comissão local escolar e os fiscais indicados pelo candidato a Diretor.

3.3 Na contagem dos votos serão computados: total de votos do segmento de professores e servidores multiplicados por dois (02) e somados com o total de votos recebidos dos pais ou responsáveis e alunos.

3.4 O candidato será considerado como Diretor escolhido caso obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos, ou seja, mesmo em caso de empate, não computados os votos brancos e nulos;

3.5 Caberá a Comissão local Escolar elaborar Ata do dia do processo de escolha participativa, onde deverá constar:

a) data de início e término da votação;

b) validade do processo de escolha pelo quórum, registrando número de participantes de todos os segmentos;

c) nome dos fiscais e componentes da comissão local que participaram da abertura e contagem dos votos;

d) Número de votos “sim” ou “não” obtidos pelo candidato e votos nulos e brancos;

e) Resultado do cálculo final com o percentual;

f) Nome completo do candidato, sendo aprovado ou não;



g) Possíveis impugnações.

3.6 No dia 31 de março de 2026, a comissão local escolar deverá reunir a Ata elaborada, onde constará todas as informações sobre o processo de escolha, bem como as listas de presenças e respectivas cópias e entregar este material à Comissão Organizadora Municipal, na SMED, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

3.7 As cédulas e demais materiais referentes ao processo de escolha deverão ser guardados pela Comissão Local Escolar até o final do encerramento de todo o processo de escolha previsto neste edital.

3.8 As possíveis impugnações deverão ser oferecidas no ato, por escrito e serão submetidas à apreciação da Comissão da Unidade Escolar, que decidirá de pleno sobre a questão apresentada. Deverá ser registrada em ata, na mesma data do processo de escolha.

3.9 Os eventuais recursos sobre a decisão proferida pela comissão local escolar deverão ser apresentados no dia 31 de março de 2026, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30 à Comissão Organizadora Municipal, na SMED, que proferirá decisão final em até 24h.

3.10 Nas escolas que não obtiver quórum mínimo, o candidato será automaticamente aprovado.

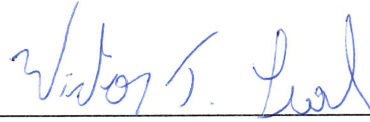
CRONOGRAMA

Datas	
Até 27/03/2026	Indicação de até 02 (dois) fiscais, indicados pelo candidato a diretor, junto à comissão local.
18/03/2026 a 27/03/2026	Período reservado à divulgação de propostas dos candidatos nas escolas.
30/03/2026	Processo de escolha participativa através de referendo.
31/03/2026	Entrega de todo o material à Comissão organizadora Municipal. Entrega de Recursos à Comissão organizadora Municipal.
02/04/2026	Publicação do resultado dos referendos e lista final de diretor escolhidos pela comunidade.

*por motivos de força maior, as datas poderão ser alteradas com prévia comunicação da comissão organizadora municipal



Bagé, 11 de março de 2026

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Vitor S. Lual', is written above a horizontal line.

Assinatura

Presidente da Comissão Organizadora Municipal